

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Sognatorio Municipal do Administração

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ALTERADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

MODALIDADE	CREDENCIAMENTO № 001/2023
PROCESSO Nº	023/2023
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS	PERMANECE DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023, VISTO
ENVELOPES	QUE NÃO INFLUENCIARÁ NAS PROPOSTAS
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	08h00 (oito horas) - Horário oficial de Cuiabá-MT
LOCAL	Sala de Licitações- Avenida Brasil- nº 2.351-N- 2º Piso-
LOCAL	Sala nº 21- Jd. Europa- Tangará da Serra-MT.

1- PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Tangará da Serra Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 046/2023, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.
- 1.2. As planilhas Complementares serão disponibilizados em CD-ROM / E-mail / Pen drive, devendo ser retirados / solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, ou por e-mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Constitui objeto do presente edital, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DEVIDAMENTE APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RENDERIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.
- **2.2** Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **3.1** O envelope contendo a documentação, deverá ser entregue pelo interessado na sessão pública de RECEBIMENTO e ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, que realizar-se-á no dia 28/02/2023, às 08h00 (oito horas), na Sala de Licitações do município, localizada no endereço constante no item 1.1;
- **3.2** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CREDENCIAMENTO nº 001/2023
(Nome e número de documento de Identificação ou
Razão Social e CNPJ da proponente)

- **3.3** No envelope de HABILITAÇÃO, deverão estar contidas as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital
- **3.3.1** Os documentos deverão estar numerados de forma sequencial e rubricados em todas as folhas pelo Credenciado.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO



- **4.1** Somente poderão participar deste credenciamento, interessados que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- **4.2** A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **4.3** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.
- **4.4** É vedada a participação de interessado:
- **4.4.1** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- **4.4.2** Que esteja suspenso de licitar junto a qualquer outro mantido pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso.
- **4.4.3** Que esteja reunido em consórcio ou coligação.
- **4.4.4** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação;
- **4.4.5** Que tenha grau de parentesco até o terceiro grau civil com funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Estado de Mato Grosso;
- **4.4.6** Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- **4.4.7** Que esteja inadimplente com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;
- **4.4.8** Que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, independentemente do objeto contratado;
- **4.4.9** Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CJU (Controladoria Geral da União); CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;
- 4.4.10 Que não atendam as exigências deste Edital.
- **4.4.11** Que apresente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.
- **4.4.12** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Os interessados deverão habilitar-se ao Credenciamento, mediante Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, acompanhada da documentação exigida no item 6 deste edital.
- **5.2** Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial no presente Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no **MODELO DE CREDENCIAMENTO ANEXO VI**, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação.
- **5.3** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

6 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo, relativa à Habilitação Jurídica/física, Regularidade fiscal, Qualificação técnica profissional e Qualificação Econômico-Financeira, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993.

6.2 RELATIVO A DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA: 6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

6.2.2 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União)**, emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;

VI- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

VII- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VIII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br).

6.2.3 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL ou INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias anteriores à data de abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

6.2.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

I- Currículo atualizado do responsável técnico

II- Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;

III- Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

IV - Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

V - Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

VI- Prova de vínculo dos profissionais que compõem o seu quadro técnico;

VII- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1 do Termo de Referência (ANEXO I);

6.2.5 DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

I - Apresentar relação detalhada dos itens para os quais pretende se credenciar conforme modelo ANEXO II;

6.3 RELATIVO A DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA: 6.3.1 HABILITAÇÃO

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I- Cópia da Cédula de Identidade;

II- Cópia do CPF;

6.3.2 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.3 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

I- Currículo atualizado do responsável técnico;



- II- Certidão de registro junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa física;
- III Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);
- IV Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;
- V- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1 do Termo de Referência (ANEXO I);

6.3.4 DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- I Apresentar relação detalhada dos itens para os quais pretende se credenciar conforme modelo ANEXO II;
- **6.4** A não apresentação de qualquer documento solicitado relacionados acima, implicará, na não aceitação como prestador de serviços ao município de Tangará da Serra.
- **6.5** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- **6.6** Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública do credenciamento e mediante apresentação do documento original.
- **6.7** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.
- **6.8** Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.
- **6.9** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **6.10** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.
- **6.11** A regularidade fiscal do credenciado, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- **6.12** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 – DOS PREÇOS

- **7.1** A remuneração dos serviços contratados, previstos no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste edital, será de acordo com os valores constantes na tabela de descrição dos serviços.
- **7.2** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

- **8.1** A sessão será realizada com observância dos seguintes procedimentos:
- **8.2** Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data e horário e local indicado no preâmbulo deste edital.
- **8.3** Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Municipal, de adiar as datas de recebimento e abertura dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial.



- **8.4** Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de habilitação na data e horário apostadas no preâmbulo deste edital, ocasião em que a documentação neles contida será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das interessadas, se assim desejarem.
- **8.5** É obrigatória a rubrica dos membros da Comissão na documentação contida nos envelopes, sendo facultativa a dos representantes das interessadas.
- **8.6** Verificação da conformidade das documentações das interessadas com os requisitos do edital, promovendo-se a habilitação e inabilitando das interessadas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste edital.
- **8.7** Não havendo manifestação contrária das interessadas quanto à habilitação e inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos.
- **8.7.1** Havendo manifestação contrária das interessadas, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso.
- **8.8** Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.
- **8.9** Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste credenciamento, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das interessadas presentes.
- **8.10** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra para que os interessados registrem em ata o que entenderem cabíveis, podendo, a critério da Comissão, serem os pedidos apreciados e decididos de imediato.
- **8.11** Poderão ser convocados servidores do Município de Tangará da Serra, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.
- **8.12** Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.
- **8.13** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso.
- **8.14** A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **9.1** A Comissão Permanente de Licitação processará a verificação da documentação apresentada por interessada, de acordo com o estabelecido neste edital.
- 9.2 Serão inabilitadas as interessadas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital.
- 9.3 Serão credenciadas as interessadas devidamente habilitadas, que cumprirem todas as exigências contidas neste edital.
- **9.4** Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente.

10 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- $\textbf{10.1} \ \textbf{Qualquer} \ pessoa\ poder\'a\ solicitar\ esclarecimentos, provid\^encias\ ou\ impugnar\ este\ edital\ de\ credenciamento.$
- 10.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as 16h00 do dia 23/02/2023, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- **10.3** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste certame mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico



<u>licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br</u>, podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente na Secretaria Municipal de Administração: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT - Avenida Brasil nº 2.351-N, Sala 22 e 23, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300.901, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local)**.

- **10.4** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- **10.5** A impugnação interposta tempestivamente pela interessada, não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **11.2** O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93 será de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicidade.
- **11.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso.
- **11.4** Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário normal de atendimento deste, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:
- 11.4.1 Nome e endereço da interessada;
- 11.4.2 Data e assinatura, está com menção do nome do signatário;
- 11.4.3 Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.4.4 Fundamentação do pedido;
- 11.4.5 Indicação dos números do edital de credenciamento e dos autos do processo de origem.
- 11.5 Dos recursos serão cientificados a todas as interessadas, as quais poderão impugná-los no **prazo de cinco (05)** dias úteis contados da ciência.
- 11.6 Os recursos interpostos contra habilitação ou inabilitação dos participantes terão efeito suspensivo.
- **11.6.1** Os recursos previstos no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 poderão ter efeito suspensivo, mediante despacho da autoridade competente, desde que presentes razões de interesse público.
- **11.7** Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos, ter vistas dos autos ou requerer fotocópia do processo.
- **11.8** Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados no Departamento de Licitação do município ou enviada para o endereço eletrônico **licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.** aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Brasil nº 2.351 N, 2º Piso, Jardim Europa, e dentro dos respectivos prazos legais.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- **12.1** A homologação e adjudicação do objeto à(s) credenciada(s), dar-se-ão por ato do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.
- **12.2** Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital, terão suas propostas de credenciamento acatadas sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação.
- 12.3 As habilitadas serão convocadas, a critério da Administração Municipal, por ato do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, para assinarem o competente termo contratual, de acordo com a minuta, constante do ANEXO V.
- 12.4 O não atendimento à convocação que trata o item antecedente, ainda que justificado, ensejará a aplicação de multa.



13 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO

- **13.1** As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas para cada item, passarão por sorteio na ocasião do credenciamento para indicar a posição do escalonamento do serviço;
- **13.2** Se surgirem interessadas em se Credenciar no presente certame após a sessão inicial de abertura, este será incluído na ordem do sorteio realizado.
- **13.3** A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o principio da igualdade e da transparência de atuação.
- **13.4** É assegurada a rotatividade entre os credenciados, para os itens em que ocorrer manifestação de mais de um interessado, cuja designação funcionará obedecendo ao sorteio que será realizado na sessão de abertura do Credenciamento, de forma a permitir que todos os credenciados possam ser convocados para a execução dos serviços.
- **13.5** Após o resultado da habilitação, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra a ordem de convocação, ou escalonamento e/ou rodízio dos credenciados devidamente habilitados, de acordo com a manifestação dos itens para qual possui interesse.
- **13.6** As Credenciadas deverão efetuar seu cadastro na plataforma 1DOC (umdoc) e deverão mantê-lo atualizado, visto que toda a comunicação será efetuada exclusivamente via plataforma.
- **13.7** O acesso à plataforma 1DOC dar-se-á pelo sítio: https://tangaradaserra.mt.gov.br/, no ícone denominado de "cidade inteligente".
- **13.8** A convocação da credenciada para execução do serviço ocorrerá de acordo com o escalonamento divulgado na ocasião do Credenciamento.
- **13.9** Com vistas à observância do sistema de rodízio, a ordem da lista de distribuição dos serviços será alterada a cada designação; uma vez designado um Credenciado, este será movido para o final da fila, passando a ocupar a última posição e assim sucessivamente.
- 13.10 A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, podendo, inclusive, a Credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.
- **13.11** O Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento SEPLAN através da sua equipe técnica serão responsáveis pela convocação e fiscalização dos serviço, exceto em caso de necessidade e conveniência, a convocação e fiscalização do serviço poderá ser realizada por outra secretaria, desde que tenha profissional habilitado em engenharia e/ou arquitetura.
- **13.12** A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formal encaminhada à Credenciada através da plataforma 1DOC;
- 13.13 A aceitação do serviço pela Credenciada implicará na sua concordância com todos os termos desse edital.
- 13.14 A Credenciada que aceitar a convocação recebida deverá emitir o aceite, no prazo máximo de 48 horas, via plataforma 1DOC; em caso de recusa, deverá informar formalmente na mesma plataforma e prazo;
- **13.15** Em caso da Credenciada não se manifestar no prazo de 48 horas será convocada a Credenciada subsequente no escalonamento;
- **13.16** A mera manifestação da Credenciada de se encontrar impossibilitada de realizar o serviço para o qual fora designada implicará, independentemente da decisão sobre as justificativas apresentadas, na designação de nova credenciada, correspondendo aquela que ocupar a posição seguinte na lista de escalonamento dos serviços.
- **13.17** Será convocada a Credenciada de acordo com a atividade a ser executada e conforme a numeração sequencial do sorteio realizado, ter disponibilidade imediata para atendimento da demanda e não possuir pendências junto à Prefeitura Municipal de Tangara da Serra.
- **13.18** O Credenciado, que executar os itens 38, ou 39, ou 40 (os quais correspondem aos Lotes 01, 02 e 03, respectivamente) terá preferência e/ou prioridade para a execução de outros itens previstos neste edital, desde que: refira-se ao mesmo objeto e, a pessoa física e/ou jurídica esteja credenciada para o item;



- **13.19** O Credenciado, que executar qualquer dos itens previstos na Tabela I, com exceção dos itens 38, 39 e 40 terá preferência e/ou prioridade para a execução dos demais itens previstos neste edital, desde que: refira-se ao mesmo objeto, a pessoa física e/ou jurídica esteja credenciada para o item;
- **13.20** O Departamento de Estudos e Projetos, através da sua fiscalização encaminhará as informações necessárias à elaboração dos serviços à Credenciada após a extração do contrato;
- **13.21** A Credenciada deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à fiscalização via plataforma 1DOC, a complementação que julgar necessária para a prestação do serviço;
- **13.22** A critério da fiscalização, poderão ser realizadas reuniões técnicas presenciais ou online para definição do briefing, refinamento das informações e análise e aprovação de anteprojeto.
- **13.23** A elaboração dos itens 01 e 02 de forma individual ou atrelados aos itens 38 e 40 (Lote 01 e 03 respectivamente) deverão ser acrescidos de 10 dias para fins de elaboração do anteprojeto, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização para e elaboração do projeto definitivo;
- **13.24** Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Departamento de Estudos e Projetos.
- 13.25 Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria do Município.
- 13.26 Os procedimentos à contratação do credenciado e a execução e pagamento do serviço deverão obedecer a seguinte sequência: identificar a necessidade de contratação do serviço, apurar os valores e dotação orçamentária, identificar o Credenciado na Ordem de Convocação ou Escalonamento (e se o mesmo está habilitado para desenvolver outros projetos de acordo com os itens 5.18 e 5.19), efetuar a convocação para a prestação do serviço, elaboração e assinatura de contrato, ordem de serviço, ordem de paralisação (se necessário), ordem de reinício (se necessário), parecer técnico do serviço efetuado ou similar, termo de recebimento provisório de serviço, termo de recebimento definitivo de serviço e indicação para pagamento.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Publicado o resultado e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem a interposição recursos, o credenciamento será homologado, com a devida publicação do termo de homologação.
- **14.2** Homologado o Credenciamento, município de Tangará da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, **convocará** as habilitadas ao credenciamento para a assinatura do termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da notificação, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se **às penalidades legais.**
- **14.3** Para a assinatura do Termo Contratual, deverão se fazer representar por sócio que tenha poderes para administração, apresentando contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador com poderes específicos, devendo o instrumento da procuração, ter firmas reconhecidas.
- **14.4** A credenciada somente poderá subcontratar serviços complementares e indispensáveis para elaboração dos serviços objeto deste edital, quando com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- **14.5** Caso ocorra o credenciamento de outro prestador de serviços, que obedeça aos termos do edital e do contrato, município contratante poderá fazer redistribuição dos serviços a serem prestados, garantindo assim a equidade financeira entre os prestadores que apresentem a mesma capacidade técnica.
- **14.6** O contrato deverá ser realizado garantindo equalização de valores entre os prestadores aptos a participar do certame e que apresentarem comprovação de capacidade técnica para a execução dos procedimentos de acordo com cada grupo de exames constantes no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

15 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

- **15.1** O presente credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida possam aderir a este credenciamento.
- **15.1.1** Na hipótese de manifestação de interesse na prorrogação do presente Credenciamento, a Tabela de honorários poderá ser revisada, caso tenha ocorrido alteração dos valores referentes aos serviços credenciados.



15.2 O contrato decorrente do presente credenciamento também terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57 da lei federal 8.666/93.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1** A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio da sua equipe os serviços de interesse do município de Tangará da Serra-MT, conforme constante no Termo de Referência (ANEXO I).
- **16.2** As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada.
- **16.3** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
- **16.4** A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Superintendência do Escritório de Projetos e Setor Administrativo da Secretaria de Coordenação e Planejamento.
- **16.5** A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe.
- **16.6** Os serviços serão divididos entre as pessoas físicas e jurídicas devidamente credenciadas, se apenas um interessado se credenciar para a realização dos serviços, este terá o direito de execução dos objetos licitados.
- **16.7** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.
- **16.8** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.
- **16.9** Todos os custos de deslocamento, diligências para a execução dos serviços exigidos serão de responsabilidade das Credenciadas.

19 - PREVISÃO DE CUSTOS

- **19.1** Os serviços a serem executados, serão obrigatoriamente serviços profissionais de engenharia e/ou arquitetura, constante na tabela de detalhamento de serviços do item **4.1** do Termo de Referência **(ANEXO I)**, do presente Edital.
- 19.2 A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente Credenciamento é de R\$ R\$ 5.687.183,75 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **20.1** As despesas decorrentes do presente credenciamento, serão custeadas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
- 05 Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento. 2507 - GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS 3.3.90.39.05.00.0100000000 - Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins
- **20.2** A Administração Municipal não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria requisitante, de acordo com a avaliação do Gestor.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **21.1** Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.
- **21.2** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.
- **21.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as interessadas credenciadas executarem fora das especificações do Edital.



- **21.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas interessadas credenciadas, necessários à execução dos serviços contratados.
- 21.5 Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado.
- **21.6** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.
- 21.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.
- **21.8** Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), por serviço realizado, nas condições pactuadas.
- **21.9** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- **21.10** Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do Termo de Referência.
- **21.11** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.
- **21.12** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.
- **21.13** Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.
- **21.14** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

22 - OBRIGAÇÕES DAS INTERESSADAS CREDENCIADAS

- **22.1** Executar os serviços credenciados, conforme solicitação do Escritório de Projetos, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- **22.2** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
- **22.3** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **22.4** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-profissional.
- **22.5** Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, devendo comunicar e solicitar a anuência do contratante para subcontratar os serviços necessários, de modo à não ocasionar prejuízos no atendimento aos pacientes.
- **22.6** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço sem anuência do contratante.
- **22.7** Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.
- **22.8** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- **22.9** Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.



- **22.10** Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- **22.11** Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe forem confiados, conforme especificações e prazos estipulados no contrato.
- 22.12 Entregar os projetos impressos, bem como em via digital com a devida ART.
- 22.13 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **22.14** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
- **22.15** Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- **22.16** Adequar, por determinação da administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade.
- **22.17** Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas na habilitação.
- **22.18** Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
- **22.19** A Credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio de sua equipe, serviços de arquitetura e de engenharia que eventualmente sejam de interesse do município de Tangará da Serra.
- **22.19.1** A Contratada colocará à disposição da Contratante, obedecidos aos termos e limites estabelecidos no pretendido edital, a elaboração de atividades técnicas de Projetos Estruturais; Hidrossanitários; Incêndio e Pânico; Instalações Elétricas; SPDA; Arquitetônicos; Elaboração de Projetos Loteamentos; Orçamentos; Elaboração de Projeto de Climatização; GLP; Reservatórios Elevados de Água; Poços Artesianos; Paisagismo; Urbanização; Parcelamento do Solo, Infraestrutura, Obras de Arte Especiais e Levantamento Topográfico e Renderização.

23 - DO DESCREDENCIAMENTO

- **23.1** O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa.
- **23.2** Será o credenciamento cancelado a pedido da empresa credenciada, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- **23.3** É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:
- I- A empresa credenciada perder qualquer das condições exigidas no presente edital;
- II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III- A empresa credenciada, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.
- **23.4** As credenciadas não terão nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

24 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **24.1** A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento pagará ao prestador de serviços profissionais de engenharia e/ou arquitetura, de acordo com os serviços efetivamente prestados e conforme especificações do Contrato, segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato.
- **24.2** Cumprido o disposto no subitem **22.1.,** a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.



- **24.3** As notas fiscais não poderão ter rasuras e constar corretamente o item e número de empenho, indicar os impostos e/ou contribuições que serão retidos no pagamento constando percentuais e respectivos valores e dados bancários para depósito.
- **24.4** Caso exista inconformidade na prestação dos serviços e não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **24.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **24.6** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **24.7** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de regularidade fiscal.
- **24.8** A credenciada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando junto a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **24.9** O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.
- **24.10** Será concedido um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- **24.11** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 24.11.1. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
- **24.12** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.
- **24.13** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **24.14** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos nos termos da legislação fiscal e tributária em vigor.
- **24.15** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item antecedente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

25 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

25.1 O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26 - PENALIDADES E SANCÕES

- **26.1** A recusa da credenciada em retirar a Nota de Empenho, em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, sujeita-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- **26.2** Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

- I Advertência:
- II Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
- **26.3** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.
- **26.4** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n^2 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- **26.5** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- **26.6** As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- **26.7** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tangará e cobrado judicialmente.
- **26.8** Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- **26.9** Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

27 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **27.1** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 às 11h00, e de 13h00 às 16h00h, pelo telefone (65) 3311-4800/4820/4809, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos.
- **27.2** Este edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do município de Tangará da Serrawww.tangaradaserra.mt.gov.br.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1** Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 28.2 A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- **28.3** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **28.4** A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- **28.4.1** As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.
- **28.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **28.6** As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso.
- **28.7** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, subsidiada tecnicamente pela Superintendência do Escritório de Projetos para a avaliação da qualificação técnica geral e pela Procuradoria Geral Municipal com base no ordenamento jurídico vigente.



- **28.8** É facultado à CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **28.9** Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor do município de Tangará da Serra/MT.
- **28.10** É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

29 - ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 29.1. Constitui parte integrante do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Solicitação de intenção de participação;
- Anexo III Declaração de Atendimento Condições Editalícias;
- Anexo IV Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- Anexo V- Minuta Contratual:
- Anexo VI Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VII Declaração de disponibilidade de pessoal;

Município de Tangará da Serra, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

ADÃO LEITE FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES PRESIDENTE DA CPL PORTARIA № 046/2023

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

LUAN VANZETTO Procurador do Município OAB/MT 27.160-0



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DEVIDAMENTE APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RENDERIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme descrição dos serviços constantes no item 4 deste termo de referência.

 2. DA JUSTIFICATIVA:
 - I- Considerando que o Poder Executivo e responsável pela organização política administrativa e urbanística do município;
 - II- Considerando que dentre as atribuições voltadas a organização urbanística está a necessidade de construção, reformas, manutenções de prédios públicos e infraestrutura urbana e rural.
 - III- Considerando que a busca de convênios com órgãos federais e estaduais dependem de projetos de engenharia diversos;
 - IV-Considerando que o Departamento de Estudos e Projetos, além da necessidade de elaboração de projetos de interesse público, necessita promover a fiscalização dos projetos/obras de todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra para que seus respectivos projetos estejam de acordo com as legislações aplicáveis;
 - V- Considerando que a demanda existente no Departamento de Estudos e Projetos é muito grande;
 - VI- Considerando que determinados projetos necessitam estudos detalhados, com especificidades complexas;
 - VII- Considerando a necessidade de dar agilidade aos processos e projetos na busca de recursos de convênios, bem como, construções e reformas de unidades do Poder Público em tempo hábil;
 - VIII- Pleiteamos com base no interesse público a formalização do processo de credenciamento de serviços a serem executados por profissionais devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe, a fim de atender a demanda do município e garantir a eficiência e agilidade na elaboração e execução de projetos, sendo que os custos a serem arcados encontram-se detalhados no presente Termo de Referência.
 - IX-Posto isto, verifica-se que de acordo com o Tribunal de Contas da União ao dispor sobre credenciamento menciona "que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, **podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.**" (Decisão nº 104/1995 Plenário)".
 - X-No presente caso, a inviabilidade de competição é existente tendo em vista que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, para as mais diversas áreas, sendo legítima a instauração do credenciamento, pois estão previstos os requisitos de habilitação e especificações técnicas indispensáveis a serem analisados, fixará o preço e estabelecerá os critérios para convocação dos credenciados.
 - XI- Entendemos que o credenciamento é a melhor forma a ser utilizada, tendo em vista ser um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

3. DOS PARTICIPANTES:

- I- Poderão participar do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (incluindo firmas individuais, sociedades civis e outras formas de constituição de pessoas jurídicas), cujo objeto contemple atividades de engenharia e/ou arquitetura, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e anexos.
- 3.1. RELATIVO A DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

3.1.2 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União),** emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante:

V- Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante; **VI-** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

VII- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VIII-Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br).

3.1.3 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL ou INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias anteriores à data de abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

3.1.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

I- Currículo atualizado do responsável técnico

II- Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes na o constem na certidão da pessoa jurídica;

III- Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

IV - Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

V - Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

VI- Prova de vínculo dos profissionais que compõem seu quadro técnico;

VII- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item

7.1 do Termo de Referência (Anexo I);

3.1.5 DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

I - Apresentar relação detalhada dos itens para os quais pretende se credenciar conforme modelo anexo II;

3.2 RELATIVO A DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

3.2.1 HABILITAÇÃO

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I- Cópia da Cédula de Identidade;

II- Cópia do CPF;

3.2.2 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante:

III- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

3.2.3 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

I- Currículo atualizado do responsável técnico;

II- Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa física;

III - Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

IV - Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

V- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I);



3.2.4 DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

I – Apresentar relação detalhada dos itens para os quais pretende se credenciar conforme modelo anexo II;

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços contemplados por este credenciamento são os descritos na Tabela I abaixo:

4.1. Os serviços contemplados por este credenciamento são os descritos na Tabela I abaixo: TABELA I								
ITEM	COD. TCE-MT	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	FONTE	VALOR GLOBAL
01	294706-4	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R\$ 25,30	ver Planilha 01 complementar	R\$ 126.500,00
02	294706-4	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS E AMPLIAÇÕES	m²	5000,00	R\$ 27,33	ver Planilha 02 complementar	R\$ 136.650,00
03	332269-6	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R\$ 10,84	ver Planilha 03 complementar	R\$ 54.200,00
04	332269-6	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m ²	5000,00	R\$ 10,90	ver Planilha 04 complementar	R\$ 54.500,00
05	332269-6	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM PRÉ- MOLDADO (INCLUSIVE FUNDAÇÃO) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, EXISTENTES E REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 8,61	ver Planilha 05 complementar	R\$ 43.050,00
06	235570-1	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM MADEIRA (INCLUSIVE FUNDAÇÃO) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, EXISTENTES E REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 4,00	ver Planilha 06 complementar	R\$ 20.000,00
07	332269-6	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETO EM ESTRUTURA METÁLICA (INCLUSIVE FUNDAÇÃO) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, EXISTENTES E REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 9,13	ver Planilha 07 complementar	R\$ 45.650,00
08	207057-0	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R\$ 8,28	ver Planilha 08 complementar	R\$ 41.400,00
09	207057-0	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 8,79	ver Planilha 09 complementar	R\$ 43.950,00
10	18404	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R\$ 4,55	ver Planilha 10 complementar	R\$ 22.750,00
11	18404	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m ²	5000,00	R\$ 4,82	ver Planilha 11 complementar	R\$ 24.100,00
12	244775-4	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO + SPDA + TELEFONIA + LÓGICA, PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m ²	5000,00	R\$ 11,89	ver Planilha 12 complementar	R\$ 59.450,00
13	244775-4	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m ²	5000,00	R\$ 7,79	ver Planilha 13 complementar	R\$ 38.950,00
14	24775-4	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 3,69	ver Planilha 14 complementar	R\$ 18.450,00
15	332270-0	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE LÓGICA + TELEFONIA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 4,43	ver Planilha 15 complementar	R\$ 22.150,00
16	360517-5	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GLP PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R\$ 2,24	ver Planilha 16 complementar	R\$ 11.200,00
17	360517-5	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GLP PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 2,57	ver Planilha 17 complementar	R\$ 12.850,00
18		CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO CENTRAL OU NÃO)		5000,00	R\$ 3,17	ver Planilha 18 complementar	R\$ 15.850,00
19	426154-2	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (incluído nos itens 38, 39 e 40)	m ²	10000,00	R\$ 6,79	ver Planilha 19 complementar	R\$ 67.900,00
20	426154-2	CONSTRUÇÃO CIVIL	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO CIVIL (por item)	m ²	10000,00	R\$ 2,78	ver Planilha 20 complementar	R\$ 27.800,00
21		PAISAGISMO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO ATÉ 2.000,00 m ²	m²	16000,00	R\$ 2,43	ver Planilha 21 complementar	R\$ 38.880,00
22		PAISAGISMO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO COM ÁREA ENTRE 2.001,00 ATÉ 10.000,00 m²	m²	50000,00	R\$ 0,65	ver Planilha 22 complementar	R\$ 32.500,00
23		PAISAGISMO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO COM ÁREA ENTRE 10.001,00 A 20.000,00 m ²	m ²	50000,00	R\$ 0,47	ver Planilha 23 complementar	R\$ 23.500,00
24		PAISAGISMO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO ACIMA DE 20.001,00 m ²	m²	100000,00	R\$ 0,33	ver Planilha 24 complementar	R\$ 33.000,00
25		URBANIZAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DIVERSAS (Projeto Elétrico e Iluminação Pública + Projeto Hidrossanitário + Projeto de Terraplanagem + Projeto de Drenagem + Projeto PSCIP + Projeto de Urbanismo + Projeto de Sinalização + Licença Ambiental + Orçamento)	m²	45000,00	R\$ 9,54	ver Planilha 25 complementar	R\$ 429.300,00



							TOTAL:	R\$ 5.687.183,75
47		RENDERIZAÇÃO	ELABORAÇÃO DE DE MODELAGEM E VÍDEO RENDERIZADO DE 3 MINUTOS DE URBANISMO ACIMA DE 5.000,00 m² COM QUALIDADE FULL HD IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	un	15,00	R\$ 10.183,33	ver Planilha 47 complementar	R\$ 152.749,95
46		RENDERIZAÇÃO	ELABORAÇÃO DE DE MODELAGEM E VÍDEO RENDERIZADO DE 3 MINUTOS DE EDIFICAÇÕES ACIMA 200,00 m² COM QUALIDADE FULL HD IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	un	20,00	R\$ 4.383,33	ver Planilha 46 complementar	R\$ 87.666,60
45		RENDERIZAÇÃO	ELABORAÇÃO DE DE MODELAGEM E 6 IMAGENS RENDERIZADA DE URBANISMO ACIMA DE 5.000,00 m² COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3840 X 2160 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	Conjunto de 6 imagens renderizad as	15,00	R\$ 10.412,50	ver Planilha 45 complementar	R\$ 156.187,50
44		RENDERIZAÇÃO	ELABORAÇÃO DE MODELAGEM E 3 IMAGENS RENDERIZADAS DE EDIFICAÇÕES ACIMA DE 200,00 m² E ENTORNO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3840 X 2160 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	Conjunto de 3 imagens renderizad as	20,00	R\$ 2.912,50	ver Planilha 44 complementar	R\$ 58.250,00
43		INFRAESTRUTURA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE PAISAGISMO URBANO HORIZONTAL OU VERTICAL ACIMA DE $5.000,00\mathrm{m}^2$	m²	65000,00	R\$ 0,35	ver Planilha 43 complementar	R\$ 22.750,00
42		INFRAESTRUTURA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE PAISAGISMO URBANO HORIZONTAL OU VERTICAL DE 2.000,00 m² ATÉ 5.000,00 m²	m²	50000,00	R\$ 0,50	ver Planilha 42 complementar	R\$ 25.000,00
41		INFRAESTRUTURA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE PAISAGISMO URBANO HORIZONTAL OU VERTICAL ATÉ 2.000,00 m²	m²	30000,00	R\$ 0,75	ver Planilha 41 complementar	R\$ 22.500,00
40	planilhasLOTE 03	CONSTRUÇÃO CIVIL	40 – LOTE 03 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXISTENTE E REFORMA COMPLETO (02, 04, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18 e 19)	m²	10000,00	R\$ 80,28	ver Planilha 40 complementar	R\$ 802.800,00
39	LOTE 02	CONSTRUÇÃO CIVIL	39 – LOTE 02 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL NOVO COMPLEMENTARES (03, 08, 10, 12, 16, 18 E 19)	m ²	10000,00	R\$ 47,76	ver Planilha 39 complementar	R\$ 477.600,00
38	LOTE 01	CONSTRUÇÃO CIVIL	38 - LOTE 01 - PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL NOVO COMPLETO (01, 03, 08, 10, 12, 16, 18 E 19)	m ²	10000,00	R\$ 73,06	ver Planilha 38 complementar	R\$ 730.600,00
37		INFRAESTRUTURA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM + ORÇAMENTO	m²	80000,00	R\$ 2,48	ver Planilha 37 complementar	R\$ 198.400,00
36		LEVANTAMENTO	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (contendo todas as características de uma área, incluindo o relevo, curva de nível, elementos existentes no local, cálculo de área pontos cotados)	m²	80000,00	R\$ 0,31	ver Planilha 36 complementar	R\$ 24.800,00
35		OBRAS DE ARTE	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS + ORÇAMENTO	m²	50,00	R\$ 501,44	ver Planilha 35 complementar	R\$ 25.072,00
34		OBRAS DE ARTE	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (pontos, viadutos e trincheira)	m²	70,00	R\$ 290,91	ver Planilha 34 complementar	R\$ 20.363,70
33		OBRAS DE ARTE	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE AÇO + ORÇAMENTO	m²	70,00	R\$ 289,27	ver Planilha 33 complementar	R\$ 20.248,90
32		INFRAESTRUTURA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA + ORÇAMENTO	Km	70,00	R\$ 3.829,49	ver Planilha 32 complementar	R\$ 268.064,30
31		INFRAESTRUTURA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO (incluindo topografia, geologia, hidrologia, geotecnica, galerias, drenagem, pavimentação e sinalização de trânsito, orçamento e licença ambiental)	Km	50,00	R\$ 14.765,91	ver Planilha 31 complementar	R\$ 738.295,50
30		INFRAESTRUTURA	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (largura de via: 7,00 a 10,00 m) * para os casos de avenidas, cuja largura excedem os 10,00 m de largura, considerar cada mão como uma via e contabilizar em dobro a quilometragem) + Orçamento	km	100,00	R\$ 410,50	ver Planilha 30 complementar	R\$ 41.050,00
29	90777	PARCELAMENTO DO SOLO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA	un	100,00	R\$ 521,85	ver Planilha 29 complementar	R\$ 52.185,00
28	90777	PARCELAMENTO DO SOLO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA	un	150,00	R\$ 521,85	ver Planilha 28 complementar	R\$ 78.277,50
27	90777	PARCELAMENTO DO SOLO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESDOBRO DE LOTE URBANO	un	240,00	R\$ 626,22	ver Planilha 27 complementar	R\$ 150.292,80
26	00054215	INFRAESTRUTURA E PARCELAMENTO DO SOLO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU NÃO (incluindo topografia + regularização da matrícula + projeto urbanístico + paisagístico + drenagem superficial e profunda + pavimentação + sinalização de trânsito + rede de energia elétrica e iluminação pública + rede de água + rede de esgoto + orçamento)	m²	50000,00	R\$ 1,79	ver Planilha 26 complementar	R\$ 89.500,00

TABELA I.

- * o item 19 de forma isolada não está apto ao Credenciamento, exceto quando vinculado aos Lotes 01, 02 e 03
 - **4.2.** O credenciamento dos serviços descritos na Tabela I são por itens, podendo cada interessado credenciar-se para os itens que tiver interesse e sua atividade for compatível, conforme declaração de intenção a ser apresentada.



- **4.3.** O item 19 da Tabela I, correspondente ao serviço de Orçamento, não necessita de declaração de intenção específica pois o mesmo está incluído nos itens 38, 39 e 40 automaticamente;
- **4.4.** Os valores apurados dos honorários dos profissionais/empresas propostos constantes na Tabela I acima estão referenciados nas planilhas complementares, numeradas sequencialmente de 01 a 47.
- **4.5.** Considera-se como um único objeto de projeto, a elaboração de um ou mais projetos de edificações e/ou obras e serviços dentro de uma mesma área ou matrícula e/ou conjunto de matrículas cuja finalidade global seja a mesma (ex: projeto arquitetônico e complementares de uma Unidade de Saúde da Família);
- **4.6.** A Contratante dará preferência, sempre que possível à contratação de projeto para fins de execução de obra civil para os itens 38, 39 e 40 em detrimento dos itens isolados de nº 01 a 18;
- **4.7.** Os itens 38, 39 e 40 serão contratados preferencialmente na íntegra; na necessidade de exclusão de um ou mais itens, estes devem estar justificados pelo Departamento de Estudos e Projetos,;
- **4.8.** O credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para os itens 38, 39 e 40, correspondentes aos Lotes 01, 02 e 03, pressupõe a elaboração de todos os projetos e orçamento elencados nas planilhas complementares correspondente, exigindo do Credenciado equipe habilitada para tal;
- **4.9.** A elaboração dos projetos, orçamentos e levantamentos previstos neste edital compreende a visita ao imóvel para levantamento das condições, bem como a aferição de medidas planimétricas e altimétricas;
- **4.10.** Todos os projetos complementares deverão estar compatibilizados com o projeto arquitetônico e caberá a pessoa física e/ou jurídica responsável pelo projeto arquitetônico a compatibilização com os demais projetos envolvidos;
- **4.11.** Os projetos cuja natureza necessitem de aprovação/anuência ou equivalente em órgãos, tais Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA-MT, Concessionária de Energia (Energisa), Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tangará da Serra SAMAE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMEA, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento SEPLAN, entre outros, deverão ocorrer sob a responsabilidade e condução do Credenciado, exceto possíveis valores a pagar de taxa de análise ou equivalente; o período de tramitação do projeto nos órgãos de aprovação/anuência não poderão ser contabilizados para fins de aferição do tempo de execução do serviço e deverão ser informados formalmente com a apresentação do protocolo à fiscalização do contrato para fins de paralisação temporária do mesmo:
- **4.12.** Os credenciados deverão entregar os projetos aprovados nos órgãos de aprovação/anuência;
- 4.13. Os prazos para conclusão dos projetos descritos no item acima deverá respeitar o disposto na Tabela II:

	TABELA II								
			PR/	AZO EM DIAS CORRIDO	os				
ITEM	DESCRIÇÃO	ATÉ 50,00 m²	ENTRE 50,01 A 300,00 m ²	ENTRE 301,00 A 600,00 m ²	ENTRE 601,00 A 1200,00 m ²	ACIMA DE 1200,00 m²			
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	10*	15*	25*	30*	40*			
02	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS E AMPLIAÇÕES	10*	15*	25*	30*	40*			
03	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	10	15	25	30	40			
04	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	10	15	25	30	40			
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM PRÉ-MOLDADO (INCLUSIVE FUNDAÇÃO) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, EXISTENTES E REFORMAS	10	15	25	30	40			
06	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM MADEIRA (INCLUSIVE FUNDAÇÃO) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, EXISTENTES E REFORMAS	10	15	25	30	40			
07	ELABORAÇÃO DE PROJETO EM ESTRUTURA METÁLICA (INCLUSIVE FUNDAÇÃO) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, EXISTENTES E REFORMAS	10	15	25	30	40			
08	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	10	15	25	30	40			
09	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	10	15	25	30	40			
10	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	10	15	25	30	40			
11	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	10	15	25	30	40			
12	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO + SPDA + TELEFONIA + LÓGICA, PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	10	15	25	30	40			



13	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	10	15	25	30	40
14	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	10	15	25	30	40
15	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE LÓGICA + TELEFONIA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	10	15	25	30	40
16	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GLP PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	10	15	25	30	40
17	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GLP PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	10	15	25	30	40
18	ELABORAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO CENTRAL OU NÃO)	10	15	25	30	40
19	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (incluído nos itens 38, 39 e 40)	10	15	25	30	40
20	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (por item)	10	15	25	30	40
21	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO ATÉ 2.000,00 m²	10	15	20	25	30
22	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO COM ÁREA ENTRE 2.001,00 ATÉ 10.000,00 m²			20		
23	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO COM ÁREA ENTRE 10.001,00 A 20.000,00 $\rm m^2$			25		
24	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO ACIMA DE 20.001,00 m²			30		
25	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DIVERSAS (Projeto Elétrico e lluminação Pública + Projeto Hidrossanitário + Projeto de Terraplanagem + Projeto de Drenagem + Projeto PSCIP + Projeto de Urbanismo + Projeto de Sinalização + Licença Ambiental + Orçamento)			40		
26	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU NÃO (incluindo topografia + regularização da matrícula + projeto urbanístico + paisagístico + drenagem superficial e profunda + pavimentação + sinalização de trânsito + rede de energia elétrica e iluminação pública + rede de água + rede de esgoto + orçamento)	90 5				
27	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESDOBRO DE LOTE URBANO			10		
28	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA			15		
29	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA			15		
30	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (largura de via: 10,00 m) * para os casos de avenidas, cuja largura excedem os 10,00 m de largura, considerar cada mão como uma via e contabilizar em dobro a quilometragem) + orçamento. Caso o dimensionamento da pista seja superior ou inferior a uma fração da largura de 10,00, será pago ou descontado proporcionalmente à faixa acrescida ou decrescida.	de o a 30 eja 30				
31	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO (incluindo topografia, geologia, hidrologia, geotécnico, galerias, drenagem, pavimentação e sinalização de trânsito + orçamento)			60		
32	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA + ORÇAMENTO			30		
33	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE AÇO + ORÇAMENTO			15		
34	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (pontos, viadutos e trincheira) + ORÇAMENTO	s, 15				
35	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS + ORÇAMENTO	0 15				
36	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (contendo todas as características de uma área, incluindo o relevo, curva de nível, elementos existentes no local, cálculo de área pontos cotados)					
37	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO			30		
38	LOTE 01 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL NOVO COMPLETO (01, 03, 08, 10, 12, 16, 18 E 19)	15*	40*	60*	70*	90*
39	LOTE 02 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL NOVO COMPLEMENTARES (03, 08, 10, 12, 16, 18 E 19)	15	30	50	65	80
	1			-		



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

40	LOTE 03 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXISTENTE E REFORMA COMPLETO (02, 04, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18 e 19)	20*	50*	70*	85*	100*	
41	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE PAISAGISMO URBANO HORIZONTAL OU VERTICAL ATÉ 2.000,00 m²	10					
42	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE PAISAGISMO URBANO HORIZONTAL OU VERTICAL DE 2.000,00 m² ATÉ 5.000,00 m²			15			
43	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE PAISAGISMO URBANO HORIZONTAL OU VERTICAL ACIMA DE 5.000,00 m²			20			
44	ELABORAÇÃO DE MODELAGEM E 3 IMAGENS RENDERIZADAS DE EDIFICAÇÕES ACIMA DE 200,00 m² E ENTORNO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3840 X 2160 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	25					
45	ELABORAÇÃO DE DE MODELAGEM E 6 IMAGENS RENDERIZADA DE URBANISMO ACIMA DE 5.000,00 m² COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3840 X 2160 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	R 30					
46	ELABORAÇÃO DE DE MODELAGEM E VÍDEO RENDERIZADO DE 3 MINUTOS DE EDIFICAÇÕES ACIMA 200,00 m² COM QUALIDADE FULL HO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)			35			
47	ELABORAÇÃO DE DE MODELAGEM E VÍDEO RENDERIZADO DE 3 MINUTOS DE URRANISMO ACIMA DE 5.000,00 m² COM QUALIDADE FUIL. HD IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)			45			
* deverá	* deverá ser acrescido 10 dias a título de elaboração do anteprojeto.						

- **4.14.** No caso de serviços cumulativos de itens, em que um mesmo prestador de serviços for incumbido de duas ou mais atividades (ou itens), o prazo total para execução do conjunto das atividades será igual ao maior dos prazos para a execução de uma delas.
- **4.15.** Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da fiscalização.
- **4.16.** O credenciado que descumprir qualquer dos prazos estabelecidos na Tabela II, será movido para o final da fila e havendo reincidência, este será automaticamente descredenciado.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO:

- **5.1.** As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas para cada item, passarão por sorteio na ocasião do credenciamento para indicar a posição do escalonamento do serviço;
- **5.2.** Se surgirem interessadas em se Credenciar no presente certame após a sessão inicial de abertura, este será incluído na ordem do sorteio realizado.
- **5.3.** A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o principio da igualdade e da transparência de atuação.
- **5.4.** É assegurada a rotatividade entre os credenciados, para os itens em que ocorrer manifestação de mais de um interessado, cuja designação funcionará obedecendo ao sorteio que será realizado na sessão de abertura do Credenciamento, de forma a permitir que todos os credenciados possam ser convocados para a execução dos serviços.
- **5.5.** Após o resultado da habilitação, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra a ordem de convocação, ou escalonamento e/ou rodízio dos credenciados devidamente habilitados, de acordo com a manifestação dos itens para qual possui interesse.
- **5.6.** As Credenciadas deverão efetuar seu cadastro na plataforma 1DOC (umdoc) e deverão mantê-lo atualizado, visto que toda a comunicação será efetuada exclusivamente via plataforma.
- **5.7.** O acesso à plataforma 1DOC dar-se-á pelo sítio: https://tangaradaserra.mt.gov.br/, no ícone denominado de "cidade inteligente".
- **5.8.** A convocação da credenciada para execução do serviço ocorrerá de acordo com o escalonamento divulgado na ocasião do Credenciamento.
- **5.9.** Com vistas à observância do sistema de rodízio, a ordem da lista de distribuição dos serviços será alterada a cada designação; uma vez designado um Credenciado, este será movido para o final da fila, passando a ocupar a última posição e assim sucessivamente.
- **5.10.** A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, podendo, inclusive, a Credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.
- **5.11.** O Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento SEPLAN através da sua equipe técnica serão responsáveis pela convocação e fiscalização dos serviço, exceto em caso de necessidade e conveniência, a convocação e fiscalização do serviço poderá ser realizada por outra secretaria, desde que tenha profissional habilitado em engenharia e/ou arquitetura.
- **5.12.** A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formal encaminhada à Credenciada através da plataforma 1DOC;
- **5.13.** A aceitação do serviço pela Credenciada implicará na sua concordância com todos os termos desse edital.
- **5.14.** A Credenciada que aceitar a convocação recebida deverá emitir o aceite, no prazo máximo de 48 horas, via plataforma 1DOC; em caso de recusa, deverá informar formalmente na mesma plataforma e prazo;



- **5.15.** Em caso da Credenciada não se manifestar no prazo de 48 horas será convocada a Credenciada subsequente no escalonamento;
- **5.16.** A mera manifestação da Credenciada de se encontrar impossibilitada de realizar o serviço para o qual fora designada implicará, independentemente da decisão sobre as justificativas apresentadas, na designação de nova credenciada, correspondendo aquela que ocupar a posição seguinte na lista de escalonamento dos serviços.
- **5.17.** Será convocada a Credenciada de acordo com a atividade a ser executada e conforme a numeração sequencial do sorteio realizado, ter disponibilidade imediata para atendimento da demanda e não possuir pendências junto à Prefeitura Municipal de Tangara da Serra.
- **5.18.** O Credenciado, que executar os itens 38, ou 39, ou 40 (os quais correspondem aos Lotes 01, 02 e 03, respectivamente) terá preferência e/ou prioridade para a execução de outros itens previstos neste edital, desde que: refira-se ao mesmo objeto e, a pessoa física e/ou jurídica esteja credenciada para o item;
- **5.19.** O Credenciado, que executar qualquer dos itens previstos na Tabela I, com exceção dos itens 38, 39 e 40 terá preferência e/ou prioridade para a execução dos demais itens previstos neste edital, desde que: refira-se ao mesmo objeto, a pessoa física e/ou jurídica esteja credenciada para o item;
- **5.20.** O Departamento de Estudos e Projetos, através da sua fiscalização encaminhará as informações necessárias à elaboração dos serviços à Credenciada após a extração do contrato;
- **5.21.** A Credenciada deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à fiscalização via plataforma 1DOC, a complementação que julgar necessária para a prestação do serviço;
- **5.22.** A critério da fiscalização, poderão ser realizadas reuniões técnicas presenciais ou online para definição do briefing, refinamento das informações e análise e aprovação de anteprojeto. A elaboração dos itens 01 e 02 de forma individual ou atrelados aos itens 38 e 40 (Lote 01 e 03 respectivamente) deverão ser acrescidos de 10 dias para fins de elaboração do anteprojeto, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização para e elaboração do projeto definitivo;
- **5.23.** Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Departamento de Estudos e Projetos. **5.24.** Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria do Município.
- **5.25.** Os procedimentos à contratação do credenciado e a execução e pagamento do serviço deverão obedecer a seguinte sequência: identificar a necessidade de contratação do serviço, apurar os valores e dotação orçamentária, identificar o Credenciado na Ordem de Convocação ou Escalonamento (e se o mesmo está habilitado para desenvolver outros projetos de acordo com os itens 5.18 e 5.19), efetuar a convocação para a prestação do serviço, elaboração e assinatura de contrato, ordem de serviço, ordem de paralisação (se necessário), ordem de reinício (se necessário), parecer técnico do serviço efetuado ou similar, termo de recebimento provisório de serviço, termo de recebimento definitivo de serviço e indicação para pagamento.

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Todos os projetos e orçamentos deverão ser executados por empresa/profissional com o competente registro no conselho de classe, obedecendo às orientações e especificações emanadas pelo Departamento de Escritório de Projetos;
- 6.2. Todos os projetos, orçamentos e levantamentos deverão seguir as normas técnicas da ABNT vigentes;
- **6.3.** Todos os projetos e levantamentos deverão ser elaborados conforme normas da ABNT vigentes e entregues com, no mínimo: uma via impressa colorida e assinada, uma via em PDF com assinatura digital, uma via do arquivo editável com vínculo IFC ou equivalente (BIM), uma via editável com vínculo DWG, memorial descritivo, memória de cálculo (se incluir o orçamento) e ART/RRT emitida, paga e assinada digitalmente; a possível ausência de algum item deverá ser justificada pelo Credenciado e analisado pela fiscalização do servico:
- **6.4.** Em face da natureza do serviço contratado, a fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, projetos e especificações excedentes ao indicado no item 6.3.
- **6.5.** Os elementos do modelo BIM devem conter todas as informações necessárias para compor listas de materiais e extração de documentos de desenho.
- **6.6.** O item 19 (pertencente aos Lotes 01, 02 e 03) e 20 e aqueles que contiverem orçamento deverão ser entregues com memória de cálculo, planilha orçamentária com referência a fontes subsidiárias do SINAPI e SICRO II (DNIT), cronograma físico-financeiro e/ou eventograma; nos casos em que as fontes subsidiárias não ofereça o custo unitário de insumos e/ou serviços, adotar aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública; a indicação de orçamento com desoneração ou sem desoneração e BDI serão indicado pela fiscalização do serviço em razão da tipologia do item;
- **6.7.** Elaboração de Projeto de Infraestrutura: Com a aprovação do anteprojeto, será iniciada a Fase de Projeto Executivo, com a finalidade de selecionar a alternativa de traçado a ser consolidada e detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas, desenhos e outros elementos que possibilitem uma adequada identificação da obra a executar (Quantitativos, Especificações e Plano de Execução). Estes estudos abrangem as medidas de implantação da rodovia, avaliação do passivo ambiental e recuperação das áreas degradadas, determinação da capacidade de tráfego, definição da concepção do dimensionamento preliminar e soluções estruturais do pavimento, levantamento dos dispositivos de drenagem existentes, estabilidade de cortes e aterros, apresentando relatório contendo estudos e proposições de concepções do projeto de implantação a ser desenvolvido. Serão utilizadas, conforme o caso, as seguintes Instruções de



Serviço: IS-201 - Estudos de Tráfego em Rodovias; IS-202 - Estudo Geológicos; IS-203 - Estudo Hidrológico; IS-204 - Estudo Topográfico; IS-206 - Estudos Geotécnicos; IS-207 - Estudo de Traçado; IS-208 - Projeto Geométrico; IS-209 - Projeto de Terraplanagem; IS-210 - Projeto de Drenagem; IS-211 - Projeto de Pavimentação Flexíveis; IS-213 - Projeto de Interseções, Retornos e Acessos; IS-215 - Projeto de Sinalização; IS-217 - Projeto de Dispositivos de Proteção (Defensas e Barreiras); IS-219 - Projeto de Desapropriação; IS-220 - Orçamento de Obra; IS-246 - Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia; 6.8. No desenvolvimento das atividades de Infraestrutura, na fase de Projeto deverão ser entregues: Projetos topográfico, geotécnicos, Geométrico, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Interseções, retornos e acessos, Sinalização, Desapropriação, Ambiental, orçamento da obra, memorial de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

7. SISTEMA BIM - BUILDING INFORMATION MODELING

7.1. Geral

- **7.1.1** A Metodologia BIM vem da sigla em inglês *Building Information Modeling* (Modelagem da Informação da Construção) e retrata uma nova metodologia de trabalho colaborativo visando uma prática de projeto integrada, onde todos os participantes trabalhem convergindo os esforços para a construção de um modelo único do projeto, provendo todas informações necessárias ao projeto desde sua fase inicial até a etapa de conclusão, seja na engenharia, suprimentos, planejamento, construção, montagem e gerenciamento.
- **7.1.2** A tecnologia BIM é baseada em softwares de modelagem, análise e documentação que abrangem todas as disciplinas de AEC e ainda permitem a integração com softwares de gestão, como os Sistemas Integrados de Gesta o Empresarial (SIGE ou SIG), ou em inglês ERP (*Enterprise Resource Planning*).
- **7.1.3** Com o BIM tem-se qualidade e precisão do produto final, garantia e segurança para a implantação do empreendimento dentro do Cronograma Físico-Financeiro adotado, considerando-se que o desenvolvimento do projeto permitirá a simulação e antecipação de conflitos e interferências ainda na etapa de projeto, de maneira a permitir a minimização dos problemas na fase de execução. A metodologia BIM possibilita a análise de interfaces e compatibilizações entre todas as atividades, ações e produtos componentes dos projetos, obras, montagens e instalações, permitindo que a intervenção ou adequações necessárias sejam identificadas e realizadas em tempo hábil".
- **7.1.4** O BIM permite nas diferentes fases de projeto realizar análises mais assertivas e precisas da viabilidade econômica, urbanística e ambiental, no curto, médio e longo prazo, ou seja, da sustentabilidade da benfeitoria, com a colaboração, coordenação e gerenciamento de informações.
- **7.1.5** A utilização da metodologia BIM justifica-se pela necessidade de atualização e modernização dos procedimentos de elaboração e fiscalização de projetos, cumprimento de metas rígidas de custo e prazos, otimização das soluções entregues por todos os envolvidos nos departamentos de projetos e engenharia e aumento da confiabilidade nas trocas de informações.
- **7.1.6** A Norma da ABNT NBR 15965-1:2011 normatiza a tecnologia de Modelagem da Informação da Construção para os projetos de empreendimentos na indústria brasileira de Arquitetura, Engenharia e Construção (AEC).
- 7.2. Características do Modelo BIM
- **7.2.1** Georreferenciamento
- **7.2.2** Os modelos e documentos devem ser georreferenciados conforme as informações constantes nas plantas de levantamentos topográficos. Estes levantamentos devem adotar como referência o sistema de coordenadas UTM Datum SIRGAS 2000 Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas.
- 7.3. Modelagem dos Elementos
- **7.3.1** O LOD e o nível de desenvolvimento dos elementos que compõe um modelo elaborado em BIM. Para projeto executivo, a definição mínima de LOD de todos os elementos será LOD 300, o que significa que os elementos devem ser modelados com geometrias, dimensões, formas, quantidade e localização que refletem as condições reais do empreendimento.
- **7.3.2** A modelagem dos elementos da construção deve ser efetuada de acordo com as respectivas categorias do software, isto e, devera o ser utilizados os recursos oferecidos pelo software para modelar os elementos do empreendimento. Ex.: Um pilar deve ser modelado com a ferramenta Structural Column (Pilar Estrutural), uma parede com a ferramenta Wall (Parede), uma adutora com a ferramenta Pressure Network, etc. Nos casos em que os recursos da ferramenta na o atendem as necessidades do projeto, ou quando na o existir uma ferramenta específica para categoria, a modelagem pode ser feita com a ferramenta de modelagem generica (Generic Model), desde que o elemento generico seja categorizado conforme o elemento da construção.
- **7.4.** Propriedades dos Elementos
- **7.4.1** Os elementos do modelo BIM devem conter todas as informações necessárias para compor listas de materiais e extração de documentos de desenho.
- **7.4.2** Deve-se utilizar os parâmetros nativos do software sempre que estes existirem para o elemento. Na ausência de algum parâmetro, criar o parâmetro adotando como padrão de nomenclatura a tabela 0P da ABNT NBR-15965-2.
- 7.5. Dos entregáveis do Projeto em BIM
- **7.5.1** O projeto de infraestrutura deve ser feito utilizando-se o InfraWorks 360, usando o gerador de modelos, para as vias usando o objeto estradas por componentes, para pontes e viadutos o objeto ponte de viga pré-moldada, para bueiros de grota o objeto galerias pluviais. Todos os estudos de intersecções devem ser separados em propostas diferentes dentro do arquivo.



- 7.5.2 O levantamento topográfico, além dos relatórios e plantas topográficas, deverá ser fornecido o modelo do terreno existente gerado a partir dos dados planialtimétricos como curvas de nível, pontos cotados, nuvem de pontos, entre outros. O modelo do terreno devera ser do tipo TIN Surface contendo a malha triangulada corrigida. Junto ao modelo TIN Surface, devera o ser fornecidos os demais elementos que compõem o modelo do terreno, como COGO Points, Survey Points, Survey Figures e Feature Lines do software AutoCAD Civil 3D em arquivo no formato dwg. e .shapefiles (shp).
- **7.5.3** O projeto de Terraplanagem deve ser fornecida como objeto surface derivadas de grading e/ou corredores e serem entregues em formato .dwg e .shapefiles (shp). Desenhos técnicos de planta e seções transversais devem ser extra\(^1\)dos do modelo BIM e gerados em formatos dwg, dwf e .shapefiles (shp). Relatórios de volumes de corte e aterro por estacas devem ser gerados em formato .xlsx e .pdf.
- **7.5.4** O projeto de Geometria: O Projeto Geométrico deve ser fornecido como objetos corridor em formato .dwg e .shapefiles (shp). Desenhos técnicos de planta, perfis devem ser gerados pelo objeto frames, e seções transversais devem ser gerados como objetos sections e ambos devem ser gerados em dwg. dwf e shapefiles (shp). Os desenhos técnicos devem ser extraídos do modelo BIM e relatórios de traçado geométrico e notas de serviço devem ser gerados em formato .xlsx e .pdf.
- 7.5.5 Drenagem: Drenagem deve ser fornecida com objetos pipe network em formato .dwg e .shapefiles (shp). Desenhos técnicos de planta e perfil contemplando as tubulações, poços de visita e caixas devem ser gerados em formato .dwg, dwf e .shapefiles (shp). Os demais desenhos técnicos .dwg e relatórios devem ser extraídos do modelo BIM. Bueiros de Grota devem ser fornecida como objetos pipe network e as bacias usando objeto catchments em formato .dwg e .shapefiles (shp). Desenhos técnicos de planta, perfil e seção contemplando as tubulações devem ser gerados em formato .dwg, dwf e shapefiles (shp). Os relatórios devem ser extraídos do modelo BIM.

8. DO VÍDEO E IMAGEM RENDERIZADO

8.1. A renderização é o processo que permite obter imagens digitais em fotos e vídeos resultantes de modelos tridimensionais do projeto proposto, por meio de softwares específicos. As imagens digitais obtidas simulam ambientes internos e externos por meio da criação de cenas e aplicação de materiais, texturas, vegetação, iluminação e objetos decorativos. Ao renderizar, o programa calcula a perspectiva do plano, a sombra e a luz dos objetos. E esse processo transforma modelagens 3D em imagens ou vídeos foto realísticos.

9. DA PRORROGAÇÃO

- **9.1.** O presente credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida possam aderir a este credenciamento.
- **9.2.** Na hipótese de manifestação de interesse na prorrogação do presente Credenciamento, a Tabela de honorários poderá ser revisada, a critério da Administração Municipal.
- **9.3.** O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57 da lei federal 8.666/93.
- **9.4.** Desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e com a Parecer Jurídico favorável, o presente Credenciamento pode ser cancelado antes do término da vigência do mesmo.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Atuarão como fiscais dos contratos originados a partir do presente procedimento os servidores engenheiros e /ou arquitetos, os quais serão nomeados através de Portaria específica para tal finalidade.

Adão Leite Filho Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



ANEXO II

MODELO SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

CREDE DE PE DE CO ARQUI ORÇAMINFOR QUANI INSTR MUNIC	, CPF ou CNPJ, endereço completo CNCIAMENTO Nº 001/2023, divulgado pela Prefeitura de SSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS ININSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO ITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO MENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO MATION MODELING), DEVIDAMENTE APROVADO DO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, UMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, VISARÁ DA SERRA, conforme especificações e condições co 3.666/93, e demais legislações aplicáveis.	e Tangará DIVIDUAIS CONTEM S PROFISS DE PRO NOS ÓRG TERMOS EVIAMEN ANDO AT	da Serra, da Serra, da Serra, da Serra, da PLE ATIVI SIONAIS, FOJETOS, E GAOS COMO TE MANITENDER D	objetivando CF ADES CIVIS E (IDADES DE EN REFERENTE A I M FORMATO IPETENTES E IÇÕES ESTABI FESTADO PE DEMANDA DO	REDENCIAMENTO DUTRAS FORMAS GENHARIA E/OU ELABORAÇÃO DE BIM (BUILDING RENDERIZADOS ELECIDAS NESTE LA SECRETARIA MUNICÍPIO DE
	declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vi sulas e condições constantes do Edital do referido proced				6/93, atualizada e
Para fii	ns de participação no presente Credenciamento, manifest	amos inter	ıção de par	ticipação nos s	eguintes itens:
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Inform	aremos os serviços conforme as exigências do Anexo I. amos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas ição do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impos				retos relacionadas
	rdo com a legislação em vigor, eu, sabilidade que assumo pelas informações constantes des			, decla	aro estar ciente da
creden	imos o compromisso de bem e fielmente executar os serv ciados, seguindo as orientações emanadas da Superin pal de Coordenação e Planejamento.				
	ortunidade, solicitamos a juntada e análise dos docum tos exigidos no instrumento convocatório.	entos de l	habilitação	, para fins de	comprovação dos

Local e data Firma Licitante / CNPJ Pessoa Física/CPF Assinatura do Representante legal



ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Declaro para os devidos fins licitatórios do **Credenciamento nº 001/2023**, que, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº....., DECLARA para os devidos fins, que **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Local e data Firma Licitante / CNPJ Pessoa Física/CPF Assinatura do Representante legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Nome da Interessada), com endereço na CPF ou CNPJ Nº, com endereço na CRUA, com endereço na CRUA de CRUA, com endereço na CRUA de CRUA
Credenciamento nº 001/2023 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n 001/2023 , que:
Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Credenciamento nº 001/202 3 promovido Município de Tangará da Serra-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Não nosqui em seu quadro nessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, nerigoso

- Não possui em seu quadro pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data Firma Licitante / CNPJ Pessoa Física/CPF Assinatura do Representante legal



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO CONTRATO №/ADM/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION DEVIDAMENTE APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RENDERIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N- 2º Piso- Jd.
Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, VANDER ALBERTO MASSON, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2
SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, doravante
denominado simplesmente CREDENCIANTE e a, inscrita no CPF ou CNPJ sob o
n° , com endereço a Rua, n° , bairro, cidade
de, neste ato representado por, doravante denominada
simplesmente CREDENCIADA, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO № 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO № 023/2023, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis,
acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- **1.1.** O presente contrato é oriundo do Processo de Credenciamento N.° **001/2023** e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal № 8.666/93, alterada Lei das Licitações Públicas.
- **1.2.** Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

CLÁSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DEVIDAMENTE APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RENDERIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA</u>

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art 57 da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO

- **4.1** As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas para cada item, passarão por sorteio na ocasião do credenciamento para indicar a posição do escalonamento do serviço;
- **4.2** Se surgirem interessadas em se Credenciar no presente certame após a sessão inicial de abertura, este será incluído na ordem do sorteio realizado.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Socretorio Municipal do Administração

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

- **4.3** A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o principio da igualdade e da transparência de atuação.
- **4.4** É assegurada a rotatividade entre os credenciados, para os itens em que ocorrer manifestação de mais de um interessado, cuja designação funcionará obedecendo ao sorteio que será realizado na sessão de abertura do Credenciamento, de forma a permitir que todos os credenciados possam ser convocados para a execução dos serviços.
- **4.5** Após o resultado da habilitação, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra a ordem de convocação, ou escalonamento e/ou rodízio dos credenciados devidamente habilitados, de acordo com a manifestação dos itens para qual possui interesse.
- **4.6** As Credenciadas deverão efetuar seu cadastro na plataforma 1DOC (umdoc) e deverão mantê-lo atualizado, visto que toda a comunicação será efetuada exclusivamente via plataforma.
- **4.7** O acesso à plataforma 1DOC dar-se-á pelo sítio: https://tangaradaserra.mt.gov.br/, no ícone denominado de "cidade inteligente".
- **4.8** A convocação da credenciada para execução do serviço ocorrerá de acordo com o escalonamento divulgado na ocasião do Credenciamento.
- **4.9** Com vistas à observância do sistema de rodízio, a ordem da lista de distribuição dos serviços será alterada a cada designação; uma vez designado um Credenciado, este será movido para o final da fila, passando a ocupar a última posição e assim sucessivamente.
- **4.10** A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, podendo, inclusive, a Credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.
- **4.11** O Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento SEPLAN através da sua equipe técnica serão responsáveis pela convocação e fiscalização dos serviço, exceto em caso de necessidade e conveniência, a convocação e fiscalização do serviço poderá ser realizada por outra secretaria, desde que tenha profissional habilitado em engenharia e/ou arquitetura.
- **4.12** A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formal encaminhada à Credenciada através da plataforma 1DOC;
- 4.13 A aceitação do serviço pela Credenciada implicará na sua concordância com todos os termos desse edital.
- **4.14** A Credenciada que aceitar a convocação recebida deverá emitir o aceite, no prazo máximo de 48 horas, via plataforma 1DOC; em caso de recusa, deverá informar formalmente na mesma plataforma e prazo;
- **4.15** Em caso da Credenciada não se manifestar no prazo de 48 horas será convocada a Credenciada subsequente no escalonamento;
- **4.16** A mera manifestação da Credenciada de se encontrar impossibilitada de realizar o serviço para o qual fora designada implicará, independentemente da decisão sobre as justificativas apresentadas, na designação de nova credenciada, correspondendo aquela que ocupar a posição seguinte na lista de escalonamento dos serviços.
- **4.17** Será convocada a Credenciada de acordo com a atividade a ser executada e conforme a numeração sequencial do sorteio realizado, ter disponibilidade imediata para atendimento da demanda e não possuir pendências junto à Prefeitura Municipal de Tangara da Serra.
- **4.18** O Credenciado, que executar os itens 38, ou 39, ou 40 (os quais correspondem aos Lotes 01, 02 e 03, respectivamente) terá preferência e/ou prioridade para a execução de outros itens previstos neste edital, desde que: refira-se ao mesmo objeto e, a pessoa física e/ou jurídica esteja credenciada para o item;
- **4.19** O Credenciado, que executar qualquer dos itens previstos na Tabela I, com exceção dos itens 38, 39 e 40 terá preferência e/ou prioridade para a execução dos demais itens previstos neste edital, desde que: refira-se ao mesmo objeto, a pessoa física e/ou jurídica esteja credenciada para o item;
- **4.20** O Departamento de Estudos e Projetos, através da sua fiscalização encaminhará as informações necessárias à elaboração dos serviços à Credenciada após a extração do contrato;
- **4.21** A Credenciada deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à fiscalização via plataforma 1DOC, a complementação que julgar necessária para a prestação do serviço;
- **4.22** A critério da fiscalização, poderão ser realizadas reuniões técnicas presenciais ou online para definição do briefing, refinamento das informações e análise e aprovação de anteprojeto.
- **4.23** A elaboração dos itens 01 e 02 de forma individual ou atrelados aos itens 38 e 40 (Lote 01 e 03 respectivamente) deverão ser acrescidos de 10 dias para fins de elaboração do anteprojeto, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização para e elaboração do projeto definitivo;
- **4.24** Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Departamento de Estudos e Projetos.
- **4.25** Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria do Município.
- **4.26** Os procedimentos à contratação do credenciado e a execução e pagamento do serviço deverão obedecer a seguinte sequência: identificar a necessidade de contratação do serviço, apurar os valores e dotação orçamentária, identificar o Credenciado na Ordem de Convocação ou Escalonamento (e se o mesmo está habilitado para desenvolver outros projetos de acordo com os itens 5.18 e 5.19), efetuar a convocação para a prestação do serviço, elaboração e assinatura de contrato, ordem de serviço, ordem de paralisação (se necessário), ordem de reinício (se necessário), parecer técnico do serviço efetuado ou similar, termo de recebimento provisório de serviço, termo de recebimento definitivo de serviço e indicação para pagamento.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constitui obrigações da Contratante:

- **5.1** Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.
- **5.2** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.
- **5.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as interessadas credenciadas executarem fora das especificações do Edital.
- **5.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas interessadas credenciadas, necessários à execução dos serviços contratados.
- 5.5 Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado.
- **5.6** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.
- 5.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.
- 5.8 Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), por serviço realizado, nas condições pactuadas.
- **5.9** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias á sua regularização.
- **5.10** Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas. bem como do que consta das especificações do Termo de Referência.
- **5.11** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.
- **5.12** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.
- **5.13** Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos servicos.
- **5.14** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- **6.1** Executar os serviços credenciados, conforme solicitação do Escritório de Projetos, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- **6.2** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
- **6.3** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **6.4** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-profissional.
- **6.5** Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, devendo comunicar e solicitar a anuência do contratante para subcontratar os serviços necessários, de modo à não ocasionar prejuízos no atendimento aos pacientes.
- **6.6** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço sem anuência do contratante.
- **6.7** Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.
- **6.8** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- **6.9** Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- **6.10** Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- **6.11** Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe forem confiados, conforme especificações e prazos estipulados no contrato.
- **6.12** Entregar os projetos impressos, bem como em via digital com a devida ART.
- **6.13** Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.14** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

- **6.15** Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- **6.16** Adequar, por determinação da administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade .
- **6.17** Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas na habilitação.
- **6.18** Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
- **6.19** A Credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio de sua equipe, serviços de arquitetura e de engenharia que eventualmente sejam de interesse do município de Tangará da Serra.
- **6.19.1** A Contratada colocará à disposição da Contratante, obedecidos aos termos e limites estabelecidos no pretendido edital, a elaboração de atividades técnicas de Projetos Estruturais; Hidrossanitários; Incêndio e Pânico; Instalações Elétricas; SPDA; Arquitetônicos; Elaboração de Projetos Loteamentos; Orçamentos; Elaboração de Projeto de Climatização; GLP; Reservatórios Elevados de Água; Poços Artesianos; Paisagismo; Urbanização; Parcelamento do Solo, Infraestrutura, Obras de Arte Especiais e Levantamento Topográfico e Renderização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, serão custeadas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

8.2 A Administração Municipal não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria requisitante, de acordo com a avaliação do Gestor.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1** A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento pagará ao prestador de serviços profissionais de engenharia e/ou arquitetura, de acordo com os serviços efetivamente prestados e conforme especificações do Contrato, segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato.
- **9.2** Cumprido o disposto no subitem **22.1.**, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- **9.3** As notas fiscais não poderão ter rasuras e constar corretamente o item e número de empenho, indicar os impostos e/ou contribuições que serão retidos no pagamento constando percentuais e respectivos valores e dados bancários para depósito.
- **9.4** Caso exista inconformidade na prestação dos serviços e não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **9.6** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **9.7** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de regularidade fiscal.
- **9.8** A credenciada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando junto a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **9.9** O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.
- **9.10** Será concedido um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- **9.11** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 9.11.1 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

- **9.12** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.
- **9.13** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **9.14** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos nos termos da legislação fiscal e tributária em vigor.
- **9.15** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item antecedente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- **10.1.** Os valores dos serviços previstos na tabela de descrição dos serviços do Termo de Referência **(ANEXO I)** sofrerão reajustes somente em caso de alteração na Tabela de Honorários Profissionais Básicos, utilizadas no processo de credenciamento nº **001/2023**.
- 10.2. Em caso de alteração do valor previsto, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento;
- **10.3.** Fica expressamente estabelecido que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado em Cláusulas deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1.** A execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento serão fiscalizados e acompanhados pela Secretaria Contratante, por intermédio de servidor nomeado para esse fim, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- **11.2**. Para fiscalização dos serviços junto a Credenciada, serão designados servidores da Secretaria, ordenadora da despesa, os quais serão formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:
- a) Titular: : Eliseu Cunha Gonçalves Matrícula:109821 e Suplente: Aline Izabela Dalmagro Matrícula:111346.
- **11.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **11.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **11.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** A recusa da credenciada em retirar a Nota de Empenho, em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, sujeita-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- **12.2.** Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I Advertência:
- II Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
- **12.3.** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.
- **12.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n^2 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- **12.5.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sancões, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



- **12.6.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- **12.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tangará e cobrado judicialmente.
- **12.8.** Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 12.9. Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- **13.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 13.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE:
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.
- 13.3. Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei n^2 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
- **13.4.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1**. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no Credenciamento, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
- **14.2.** Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CREDENCIADA e suas normas complementares, serão respeitados pelo CREDENCIANTE e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.
- **14.3**. A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CREDENCIANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.
- **14.4.** A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.
- 14.5. As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas à Administração Municipal.
- **14.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- **14.7.** As dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, os quais serão submetidos a parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro de Tangará da Serra-MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

m / 1 0	1	1
Tangará da Serra	a ae	ae

ADÃO LEI TE FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

CREDENCIADA



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de representante da empresa	inscrita no	CNPJ
sob o n°, Bairro, Com endereço a Rua/Av, nº, Bairro, Cidade	, UF,	, vem
pela presente, informar a V.S a , que o(a) Sr o .(a) Carteira	de Identi	idade
${ m n^o}$ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a empresa acima citada duran	te a realizaç	ão do
Credenciamento 001/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pod	endo para t	tanto,
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao presente	procedimer	ito.

Local e data Firma Licitante / CNPJ Pessoa Física/CPF Assinatura do Representante legal

ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

•	CNDINO		1	
		e Inscrição estadual		
neste ato representada	a pelo seu Sr	, brasileiro	o, casado, CPF	RG,
para fins de participaç	ão no Credenciamento	nº 001/2023, DECLARA, so	b as penas da Lei, qu	e possui instalações e
aparelhamento técnico	adequado e que, caso s	seja vencedora do referido ce	ertame licitatório, col	ocará à disposição do
-		to desta licitação, profissiona		
• •	erviços objeto do Edital.	,	1	r
Declara ainda, estar ci sendo que concorda co	Ο,	nstantes no edital, na minut	ta do Contrato e no	Termo de Referência,
E por ser verdade, firm	amos o presente.			

Local e data Firma Licitante / CNPJ Pessoa Física/CPF Assinatura do Representante legal